



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete da Vereadora Leda Perini -
PATRIOTA

REQUERIMENTO nº: 553 /2023

CÂMARA MUN. DE GURUPI

22 MAR. 2023

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
ROTOCOLO Nº 950	HORA: 10:00
DATA: 28 FEV. 2023	
Carimbo / Assinatura	

Requer ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, a realização de um Projeto de Lei para normatizar e padronizar a prescrição de medicamentos e a solicitação de exames clínicos e encaminhamentos pelo profissional Enfermeiro lotados nas Unidades Básicas de Saúde.

Senhor Presidente,

Ivanilson Marinho
Vereador
2021/2024
MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR

A Vereadora que a este subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a aprovação do Colendo Plenário, seja encaminhado expediente, requerendo ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, a realização de um **Projeto de Lei para normatizar e padronizar a prescrição de medicamentos e a solicitação de exames clínicos e encaminhamentos pelo profissional Enfermeiro lotados nas Unidades Básicas de Saúde**, com o objetivo de possibilitar aos Enfermeiros diagnosticar e solucionar problemas de saúde de baixo risco a saúde do indivíduo, integrando estas ações à equipe multiprofissional.

Débora Ribeiro
Vereadora

Rodrigo Ferreira
Vereador

JUSTIFICATIVA

A qualidade dos serviços prestados por esses profissionais vão além de um atendimento administrativo. Os enfermeiros e as enfermeiras enobrecem nosso Sistema Único de Saúde pelo alto nível de conhecimento e a convivência diária

Van Leão
Vereador
Partido - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete da Vereadora Leda Perini -
PATRIOTA

com seus pacientes, enriquecendo o atendimento de saúde com as coletas de dados sistemáticas e contínuas sempre pautadas na ética dando ao serviço de saúde informações sobre a pessoa, família ou coletividade humana no processo saúde-doença-prevenção. Sempre a frente da atenção básica esses profissionais tem bagagem suficiente para intervenções básicas objetivando resultados positivos na saúde da família com base nos protocolos revisados e editados pelo Ministério da Saúde.

O processo de enfermagem baseado num suporte teórico orientam as consultas de enfermagem, estabelecem diagnósticos com dados coletados dos prontuários e de um convívio diário com o médico da unidade que em conjunto devem discutir diagnósticos e tratamentos do seu paciente e da família dentro dos preceitos básicos que regem as estratégias de saúde de família.

Assim explanado se faz necessário normatizar e padronizar através de um projeto de lei com o objetivo de melhorar a qualidade dos atendimentos neste município, mas também objetivando um tratamento rápido para os pacientes, pela diminuição do tempo entre uma consulta médica e o retorno já que, muitas vezes, nossos profissionais de saúde precisam marcar consultas de rotina para um primeiro atendimento e sem levar consigo nenhum exame complementar e de rotina consigo, necessitando por ora retorno apenas para mostrar tais exames.

Agilidade, dinamismo e rentabilidade aos serviços de saúde são evidentes. Não obstante temos ainda que queixas simplistas de fácil interpretação e repetitivas em pacientes podem fazer chegar mais rapidamente a solução de seu problema.

O reconhecimento pela ANVISA da prescrição de medicamentos sendo também atribuição do enfermeiro em estabelecimentos de Estratégias de saúde de família em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pelo Ministério da saúde conforme Lei nº 7498/86 e amparada no Decreto nº 94.406/87 e ainda ampara o Código de Ética dos profissionais de enfermagem conforme o texto abaixo:

“Art.8º. Ao Enfermeiro incumbe:

I - privativamente:

- a) direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;*
- b) organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;*
- c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;*
- d) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;*
- e) consulta de enfermagem;*
- f) prescrição da assistência de enfermagem;*

Ivanilson Marinho
Vereador
2021/2024

hain



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete da Vereadora Leda Perini -
PATRIOTA

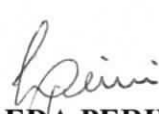
- g) cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;*
- h) cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;*

II - como integrante de equipe de saúde:

- a) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;*
- b) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;*
- c) prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;*
- d) participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;*
- r) participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem,...*

Em face do exposto, requer a aprovação deste pleito, por esta casa de leis, para que seja encaminhado expediente ao Secretário Municipal de Saúde, para realização de um **Projeto de Lei para normatizar e padronizar a prescrição de medicamentos e a solicitação de exames clínicos e encaminhamentos pelo profissional Enfermeiro lotados nas Unidades Básicas de Saúde.**

GABINETE DA VEREADORA LEDA PERINI, aos 28 dias de fevereiro de 2023.


Ver. LEDA PERINI
PATRIOTA


Ivanilson Marinho
Vereador
2021/2024


MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR


Elvan Leão
Vereador
Partido - PTB